



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2019  
DISPENSA N.º 06/2019

#### 1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

Os documentos de habilitação e proposta de preço poderá ser encaminhado via e-mail, AR ou entregue para a Comissão de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 16 de dezembro de 2019.

Hora: 16h00min

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça

#### 2-OBJETO:

2.1 – *Contratação de empresa que presta serviço de gravação digital de áudio e vídeo das reuniões e criação e manutenção da página nas redes sociais da Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência, anexados nos autos, para o exercício de 2019/2020.*

#### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação é necessária, tendo em vista o que dispõe a Lei de Transparência no que concerne os atos públicos, visando maior divulgação e transparência das reuniões ordinária e extraordinárias da Câmara Municipal de Morro da Garça.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de pessoa jurídica, para executar o objeto de acordo com o termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18 que altera o art. 23 da Lei 8.666/93.

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso.

A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

***"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".***



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços diversos daqueles de engenharia com valor estimado em até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e setecentos reais).

**DENTRE OS SERVIÇOS A SER PRESTADO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA** consta:

- 1- Fazer as gravações digitais dos áudios de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;**
- 2- Transmissão dos vídeos das reuniões solenes sem alteração do conteúdo, ficando proibido expressar opinião sobre a matéria divulgada, haja vista que o site é institucional;**
- 3- Criar a página nas redes sociais para a Câmara Municipal;**
- 4- Manter atualizada a página nas redes sociais;**
- 5- O prazo da postagem após as reuniões será de até 07 dias corridos.**

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão de Licitação

Dispensa nº 06/2019

Objeto:

Pessoa jurídica: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço:

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1- Habilitação Pessoa jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d) - A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:
    - 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - 2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conjunta com a certidão da receita federal;
    - 3 – Certidão negativa de débitos da justiça do trabalho;
    - 4 – Certidão negativa da receita estadual e Municipal;
    - 5 – Certidão negativa de FGTS;
- 5.1 \_ Falência e Concorda do fórum da sede da empresa.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 39.248.000**

**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Pompéu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

### **7 - DA PROPOSTA**

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valor mensal do serviço, e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope ou enviado via e-mail ou AR.

### **8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

8.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a ratificação do Presidente da Câmara Municipal.

### **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, até o quinto dia útil, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

### **10 – VIGÊNCIA**

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei federal 8.666/93.

### **11 - DOS PREÇOS**

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

01.002- Secretaria da Câmara - 3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 16 de dezembro de 2019.

Cristiane Maria de Almeida  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 39.248.000**

**CNPJ: 38.522.827/0001-38**